

**ALERTA MEDIDA DE DEFESA COMERCIAL – n° 09/2019**

Prezado Associado,

Informamos, para conhecimento imediato e adoção das providências cabíveis, a publicação de medidas de defesa comercial referentes aos produtos abaixo.

Trata-se de informação de caráter exclusivo para associados com divulgação restrita.

Para cancelar o recebimento, solicitamos enviar mensagem neste e.mail.

Atenciosamente,

Secretaria Executiva da ABECE

**PRODUTOS LAMINADOS PLANOS DE AÇO INOX (NCM  7219.32.00, 7219.33.00, 7219.34.00, 7219.35.00 e 7220.20.90)** – A SECEX divulgou os prazos que servirão de parâmetro para o restante da revisão de final de período do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de produtos laminados planos de aços inoxidáveis austeníticos tipo 304 (304, 304L e 304H) e de aços inoxidáveis ferríticos tipo 430, laminados a frio, com espessura igual ou superior a 0,35mm, mas inferior a 4,75mm, NCM 7219.32.00, 7219.33.00, 7219.34.00, 7219.35.00 e 7220.20.90, originárias da Alemanha, da China, da Coreia do Sul, da Finlândia, de Taipé Chinês e do Vietnã. A mercadoria segue sujeita a licenciamento, com controle do DECEX, desde 11/10/2013. (Circular SECEX nº 32, de 17/05/2019, DOU 20/05/2019)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DISPOSIÇÃO LEGAL  (DECRETO 8058, DE 2013) | ATIVIDADE | PRAZO |
| Art. 59 | Encerramento da fase probatória da revisão | 18/06/2019 |
| Art. 60 | Encerramento da fase de manifestação sobre os dados e as informações constantes dos autos | 08/07/2019 |
| Art.  61 | Divulgação da nota técnica contendo os fatos essenciais que se encontram em análise e que serão considerados na determinação final | 07/08/2019 |
| Art. 62 | Encerramento do prazo para apresentação das manifestações finais pelas partes interessadas e encerramento da fase de instrução do processo | 27/08/2019 |
| Art. 63 | Expedição, pelo DECOM, do parecer de determinação final | 16/09/2019 |

**CHAPAS DE GESSO (NCM  6809.11.00)** – A Secretaria de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais encerrou a avaliação de interesse público instaurada por meio da Resolução Camex nº 74, de 2018, sem a suspensão da medida antidumping definitiva aplicada às importações brasileiras de chapas de gesso ou de composição à base de gesso revestidas ou reforçadas com papel cartão, NCM 6809.11.00, originárias do México, por meio da Resolução Camex nº 69, de 2018. Não foram identificados elementos relevantes de interesse público que justificassem a revisão ou suspensão da medida de defesa comercial em curso. A mercadoria segue sujeita a licenciamento, com controle do DECEX, desde 16/04/2018. (Portaria SECINT nº 420, de 21/05/2019, DOU 23/05/2019)

**ANEXO**

**CIRCULAR SECEX Nº 32, DE 17 DE MAIO DE 2019 (DOU 20/5/2019)**

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo no 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto no 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e o contido no Decreto no 8.058, de 26 de julho de 2013, especialmente o previsto nos arts. 59 a 63, e tendo em vista o que consta do Processo SECEX 52272.001730/2018-69, decide tornar públicos os novos prazos que servirão de parâmetro para o restante da revisão de final de período do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de produtos laminados planos de aços inoxidáveis austeníticos tipo 304 (304, 304L e 304H) e de aços inoxidáveis ferríticos tipo 430, laminados a frio, com espessura igual ou superior a 0,35mm, mas inferior a 4,75mm, comumente classificadas nos itens 7219.32.00, 7219.33.00, 7219.34.00, 7219.35.00 e 7220.20.90 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da Alemanha, da China, da Coreia do Sul, da Finlândia, de Taipé Chinês e do Vietnã: .

Disposição legal - Decreto no 8.058, de 2013 Prazos Datas previstas .

art.59 Encerramento da fase probatória da investigação 18 de junho de 2019 .

art. 60 Encerramento da fase de manifestação sobre os dados e as informações constantes dos autos 8 de julho de 2019 .

art. 61 Divulgação da nota técnica contendo os fatos essenciais que se encontram em análise e que serão considerados na determinação final 7 de agosto de 2019 .

art. 62 Encerramento do prazo para apresentação das manifestações finais pelas partes interessadas e Encerramento da fase de instrução do processo 27 de agosto de 2019 .

art. 63 Expedição, pela SDCOM, do parecer de determinação final 16 de setembro de 2019 HERLON ALVES BRANDÃO

**SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS**

**PORTARIA Nº 420, DE 21 DE MAIO DE 2019 (dou 23/5/2019)**

Encerra avaliação de interesse público sem suspensão da aplicação da medida antidumping vigente sobre as importações brasileiras de chapas de gesso ou de composição à base de gesso revestidas ou reforçadas com papel ou cartão, originárias do México. A SECRETÁRIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso V, do Anexo I, do Decreto no 9.745, de 8 de abril de 2019, e considerando o que consta dos Processos SEI no 12120.101345/2018-30 [RESTRITO] e 12120.100120/2019-47 [PÚBLICO], conduzidos de acordo com os procedimentos previstos na Resolução Camex nº 29, de 7 de abril de 2017, resolve:

Art. 1° Fica encerrada a avaliação de interesse público instaurada por meio da Resolução Camex nº 74, de 10 de outubro de 2018, sem a suspensão da medida antidumping definitiva aplicada às importações brasileiras de chapas de gesso ou de composição à base de gesso revestidas ou reforçadas com papel cartão, comumente classificadas no subitem 6809.11.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias do México, por meio da Resolução Camex nº 69, de 25 de setembro de 2018.

Art. 2º Tornam-se públicos os fatos que justificaram a decisão contida no art. 1º, conforme consta do Anexo I.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. YANA DUMARESQ SOBRAL ALVES